Id:05D4EBF4D33B6232

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – 13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Do dia 01/02/2022 até o dia 03/02/2022 das 8h às 13h 30min - (Horário de Brasília – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 50.293,31

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente no setor de licitações ou por e-mail cplpmpalmeirais@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o Departamento de Compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço.

Maiores informações e esclarecimentos: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeirais – PI. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com

Publique-se.

Palmeirais-PI, 28 de janeiro de 2022.

Agente de Contratação

Id:10EF17B7BF8B6D76

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios - Ano XX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 28 de Janeiro de 2022 • Edição IVDII, página 92.

Contrato nº: 010/2022
Processo Administrativo nº: 010/2022
Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021-Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI
Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.
Contratante: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI – CNPJ Nº 06.554.851/0001-62.
Contratado: OFFICE PAPELARIA LTDA-ME - CNPJ Nº 15.696.428/0001-98.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 95.318,84 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

LEIA-SE:
Valor Total: R$ 463.859,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Id:0E288CC704776E4A

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

PORTARIA Nº 172/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL, NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E EMBASADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirais, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

Membros:
Bruna Ohana Silva Brito, CPF nº 025.057.493-45;
Manoel Borges da Silva Filho, CPF nº 450.755.813-15;
Carlos Alberto Soares, CPF nº 150.611.323-00.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades definidas na Lei nº 8.666/93, serão colegiadas, com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) Coordenar os processos de Licitação;
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente.
d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
e) Abrir o envelope com a documentação de Habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação.
f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação.
h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
i) Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª Instância;
j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário.
k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.
l) Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

§1º As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ter auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento jurídico integral da CPL.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º, Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palmeirais-PI, 10 de janeiro de 2021.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal